



CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO nº 224/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022

Ao(s) 31 (trinta um dia(s) do mês de agosto de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria nº387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **CLÍNICA NEURO PSQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI** sediada a Rua Guimarães Rosa, nº99, bairro: Vista Grande, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais CNPJ nº 18.901.645/0001-60 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal: o Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, portador da Carteira de Identidade nº 15451 SSP/RJ e CPF: nº 227.185.407-53, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 224/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução indireta de contratação de serviço de internação psiquiátrica para tratamento de transtornos (grave, severo) em Clínica Especializada em regime de internação compulsória de longa permanência através da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 21 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura e apresentação de relatório constando os serviços que foram executados.

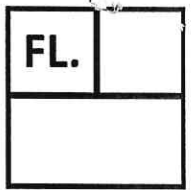
3.2. O pagamento somente será realizado pelas diárias efetivamente prestadas.

3.3. No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou por qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses** e de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 poderá ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.01.10	10.301.0014.2.096	43.3.90.39	23/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

6.1.4. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. À contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato

6.1.6.A contratante terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências do respectivo Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser

2



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.

restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

6.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

6.2.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

6.2.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

6.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

6.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Alfenas no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.2.12. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

6.2.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

6.2.14. Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.	

interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos.

6.2.15. Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Alfenas de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos ser de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.16. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

6.2.17. A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta minimamente por: Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico, Enfermeiro, Equipe Técnica de Enfermagem e Equipe de Apoio, todos especializados em tratamento de pacientes com transtornos mentais graves.

6.2.18 A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanente.

6.2.19 O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento-quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

6.2.20. Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

6.2.21. A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.

a) Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde compulsoriamente, para tratamento;

b) Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.

6.2.22. Suporte para atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

6.2.23. A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

6.2.24. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à instituição para retomada do tratamento.

6.2.25. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado da aquisição do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, limitante-se a 90 (noventa) dias, calculado sobre o valor do contrato;

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.	

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E DO SERVIÇO:

8.1. DO PRAZO:

8.1.1. Os serviços deverão ter início em 5 (cinco) dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

8.1.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos a se realizar de forma parcelada por 12 meses de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública.

8.2. DO SERVIÇO:

8.2.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade de serviços a ser prestada será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa/clinica licitante.

8.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar relatório do serviço realizado e identificando o serviço de internação em clínica de tratamento psiquiátrico separados mensalmente para cada paciente que foi internado conforme solicitado pela secretaria de Saúde. O relatório do serviço para que seja empenhado pelo setor de compras.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto,

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.

que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Alfenas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.2- O Município através de sua Secretaria de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇO

11.1. Será utilizado o índice IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12-1 Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas, 31 de agosto 2022.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI
CNPJ nº 18.901.645/0001-60



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	--------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 224/2022 Licitação: 05/2022 - PR Data da Homologação: 23/08/2022
Fornecedor: 1567 - CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI

1	22.01-10435	Serviço de internação psiquiátrica		DIA	2.000.000	0,0000	150,0000	300.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.000.000			300.000,00	

Alfenas, 30 de Agosto de 2022.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

FL.	

